



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2017-2021

ATA Nº 25/2020

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

-----Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte pelas 14.00 horas, por videoconferência no Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

-----Carlos Alberto de Miranda-----

-----Rogério António Farinha Fernandes-----

-----Cláudia Sofia Farinha André-----

-----Cristina Alexandra dos Reis Nunes-----

-----Jorge Manuel Marques Coluna-----

-----Mário Barata Simões-----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. ----
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

-----**1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.**-----

-----**2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----

-----**2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----**2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----

-----**3- Período de "A Ordem do Dia"**-----

-----**3.1 - Proposta de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento contínuo de 3.800 litros de gasolina 95 e de 2.000 litros de gasolina 98 - Proc.º 2020/300.10.005/160 - para aprovação;**-----

-----**3.2- Proposta de Cronograma das Reuniões de Câmara para o ano de 2021 - Proc.º 2020/150.10.701.02/25 - para aprovação.**-----

-----**3.3- Proposta de contratação excluída - Água de Abastecimento Público -**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Correção - Proc.º 2020/350.10.600/158 - para aprovação;-----

-----3.4- Proposta relativa ao ano de 2020/2021 sobre o exercício das competências transferidas para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas sectoriais a seguir indicados. Decreto-Lei nº 21/2019 e Decreto-Lei nº 23/2019 ambos de 30 de janeiro e Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto - Proc.º2018/100.10.600/1 - para aprovação; -----

-----3.5-Proposta sobre o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias - Proc.º nº 2018/100.10.600/1 - para aprovação; -----

-----3.6-Proposta de subscrição da deliberação que foi aprovada na Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 14/12/2020 sobre a Moção " Obras na Escola Secundária da Sertã"- para aprovação;-----

-----3.7- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Vigilância Balnear - Proc.º 2020/850.10.003.01/17 - para aprovação; -----

-----3.8- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Vigilância Balnear - Proc.º 2020/850.10.003.01/18- para aprovação; -----

-----3.9 - Proposta da Revisão nº2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Proc.º 2020/150.20.202/3 - para aprovação. -----

-----3.10- Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação do edifício dos antigos CTT em Cernache do Bonjardim- Proc.º2020/300.10.005/169- para aprovação. -----

-----1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 09-12-2020 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei. -----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".-----

-----2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- Deu conhecimento:-----

- Das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município - Divisão de Obras Municipais (Anexo 1).-----

- Das deliberações da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Apresentou felicitações à Rádio Condestável pelos 35 anos da sua primeira emissão experimental. -----

-----**2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

-----Não houve intervenções.-----

-----**3- Período de "A Ordem do Dia"**-----

-----**3.1 - Proposta de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento contínuo de 3.800 litros de gasolina 95 e de 2.000 litros de gasolina 98 - Proc.º 2020/300.10.005/160 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 221/2020**-----

Considerando que: -----

1. Existe a necessidade de aquisição de 3.800 litros de gasolina 95 e de 2.000 litros de gasolina 98, para as máquinas e viaturas do Município da Sertã, para o ano de 2021; -----
2. O fornecimento será contínuo durante o ano de 2021, no valor total previsto de 8.733,00€ (IVA incluído); -----
3. Serão desenvolvidos os procedimentos para a presente aquisição de gasolinas de acordo com o Código dos Contratos Públicos;-----
4. Este fornecimento reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, «Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido;-----
5. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal;-----
6. Na reunião do órgão deliberativo de 21/10/2017, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----
7. Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Propõe-se:-----

1.A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências;-----

3



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

2. A prestação de informação à Assembleia Municipal nos termos mencionados.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, conforme delegação de competências, para a prestação de serviços de fornecimento contínuo de 3.800 litros de gasolina 95 e de 2.000 litros de gasolina 98.-----

- O fornecimento será contínuo durante o ano de 2021, no valor total previsto de 8.733,00€ (IVA incluído); -----

----- Prestar informação à Assembleia Municipal. -----

-----3.2- Proposta de Cronograma das Reuniões de Câmara para o ano de 2021 - Proc.º 2020/150.10.701.02/25 - para aprovação.-----

-----Proposta nº222/2020-----

Considerando:-----

- O funcionamento da Câmara Municipal, artigo 40.º Periodicidade das reuniões, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

“1 - A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. -----

2 - As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.-----

3 - A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.-----

4 - Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo”-----

-Que: -----

“A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com antecedência mínima dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação” para consulta e análise, nos termos do n.º2 do artigo 53.º da mencionada Lei. -----

- Todos os serviços devem providenciar atempadamente as informações internas via MYDOC, com respetivo processo, para despacho superior e cabimento se for o caso, de acordo com o cronograma em anexo, de forma a poderem ser cumpridos todos os prazos legais. -----

Proponho: -----

4



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Que se aprove o Cronograma das Reuniões de Câmara para o ano de 2021, e que dele se dê conhecimento aos respetivos serviços para cumprimento dos prazos legais estabelecidos nos termos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** referindo que vota contra, pelo facto de continuar a contemplar reuniões públicas apenas uma vez por mês. -----

A Senhora **Vereadora Cristina Nunes**, salientou que o envio da Ordem do dia conforme mencionado na respetiva proposta deve ser respeitado nos termos da lei. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando, 2 (dois) votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Alberto de Miranda e Cristina Alexandra dos Reis Nunes e 5 (cinco) votos a favor, aprovar o Cronograma das Reuniões de Câmara para o ano de 2021 e que dele se dê conhecimento aos respetivos serviços para cumprimento dos prazos legais estabelecidos nos termos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da presente proposta. -----

-----3.3- Proposta de contratação excluída - Água de Abastecimento Público - Correção - Proc.º 2020/350.10.600/158 - para aprovação.-----

-----Proposta nº223/2020-----

-----1- O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, e no seu artigo 4º constituiu ainda a sociedade anónima “Águas de Lisboa e vale do Tejo, S.A.,” atribuindo-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo; -----

-----2- Consigna a alínea a) do n.º 3, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que o Município da Sertã integra o sistema como utilizador no abastecimento de água e saneamento de águas residuais; -----

-----3-Posteriormente o Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, veio alterar a denominação da sociedade anónima “Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.,” para “Águas do Vale do Tejo, S.A..” -----

-----4-No início do ano de 2020 foram previstos os seguintes valores referente à Água de Abastecimento Público: -----

Ob.	Prog.	Projeto	Orgânica	Económica	Valor	Descrição
2	244	2020/70	05	02011601	711.000,00€	Água de Abastecimento
2	244	2020/70	05	0602010199	34.000,00€	Taxa de Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----5-O montante de despesa estimado era da competência da Câmara Municipal, conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido esta competência delegada no Sr. Presidente da Câmara na reunião do órgão executivo de 18/10/2017, assim sendo, foi autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

-----6-As requisições emitidas possuem à data o seguinte saldo-----

Requisição	Saldo	Descrição
245	3.487,86 €	Taxa de Recursos Hídricos
246	104 636,66 €	Água de Abastecimento

-----7.Estão em falta o lançamento das faturas dos meses de outubro, novembro e dezembro, com um total de 183.400,05 € referente à requisição n.º 246 e 9.450,47 € referente à requisição n.º 245. -----

-----Propõe-se:-----

1-Correção às requisições n.º 245/2020 e 246/2020 da entidade Águas do Vale do Tejo, S.A., com base, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do CCP, publicado pelo Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, dos seguintes valores: -----

Ob	Prog.	Projeto	Orgânica	Económica	Requisição	Valor Correção	Valor Total RE	Descrição
2	244	2020/70	05	02011601	246	78.763,40 €	789.763,40 €	Água de Abastecimento
2	244	2020/70	05	0602010199	245	5.962,62 €	39.962,62 €	Taxa de Recursos Hídricos

2-Dado que os valores a cima mencionados ultrapassam o montante de 748.196, 85 €, que por Lei pode o executivo camarário delegar no seu Presidente deverá, salvo melhor opinião, a presente proposta ser submetida à reunião de câmara para aprovação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- A correção às requisições n.º 245/2020, no valor de 5.962,62€ (cinco mil novecentos sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) e n.º 246/2020, no valor de 78.763,40€ (setenta e oito mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos) da entidade Águas do Vale do Tejo, S.A., com base, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do CCP, publicado pelo Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

- O montante total de 829.726,02€ (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e vinte seis euros e dois cêntimos). -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.4- Proposta relativa ao ano de 2020/2021 sobre o exercício das competências transferidas para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas sectoriais a seguir indicados. Decreto-Lei nº 21/2019 e Decreto-Lei nº 23/2019 ambos de 30 de janeiro e Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto - Proc.º2018/100.10.600/1 - para aprovação. -----

-----Proposta nº 224/2020-----

-----Considerando o teor das recomendações do grupo de trabalho, cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“RECOMENDAÇÕES:-----

I - Relativamente ao Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

CONSIDERANDO QUE:-----

1 – Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei nº 56/2020 de 12 de agosto de 2020 que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e Saúde;-----

2 – Este diploma alterou o artigo 76º do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, passando o citado artigo 76º a dispor, nos seus números 2 e 3 o seguinte: -----

“2 – Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----

3 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.” -----

3 - Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2019, aprovada por maioria, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no citado Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) no ANO de 2019. E,-----

4 - Por deliberação da Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2019, aprovada por maioria, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no ANO de 2020;-----

7



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Até à presente data não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos que fundamentaram tais deliberações de não aceitar a transferência e o exercício de tais competências nos anos de 2019 e 2020.-----

6 – Perante o acima exposto é feita a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----

- Tendo em conta que neste momento ainda se desconhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação). E,- que o exercício dessas competências terá um forte impacto organizacional, designadamente de natureza funcional e financeira, implicando necessariamente um reforço de recursos humanos e técnicos com provável alteração do mapa de pessoal. -----

- É assim importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais. Assim sendo,-----

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertã, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertã que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, e, conseqüentemente deve comunicar à DGAL no prazo legal (o mais tardar até ao próximo dia 31/12/2020) a não aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021; -----

II - Relativamente ao Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

CONSIDERANDO QUE:-----

1 – Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei nº 56/2020 de 12 de agosto de 2020 que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e Saúde;-----

2 – Este diploma alterou o artigo 28º do Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, passando o citado artigo 28º a dispor, nos seus números 2 e 3 o seguinte:-----

8



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

“2 – Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----

3 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.”-----

3- Por deliberações aprovadas por maioria na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 16 de setembro de 2020, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no citado Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde) relativamente aos ANOS de 2019 e 2020. -----

5- Até á presente não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos que fundamentaram tais deliberações de não aceitar a transferência e o exercício de tais competências nos anos de 2019 e 2020.-----

6 – Do acima exposto resulta a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----

- Tendo em conta que neste momento ainda não se conhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde). E, que é importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais. Onde, -----

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertã, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertã que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, e, conseqüentemente deve comunicar à DGAL no prazo legal (o mais tardar até ao próximo dia 31/12/2020) a não aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021; -----

III - Relativamente ao Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

intermunicipais no domínio da Ação Social; -----

CONSIDERANDO QUE:-----

1. – O artigo 24º desse Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto [diploma setorial que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social], estipula nos seus números 2, 3 e 4 o seguinte: -----

“2 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no nº 3 do artigo 16º e das portarias referidas nos artigos 10º e 11º -----

3 – A DGAL informa o serviço competente da segurança social, no prazo de 30 dias corridos a contar do termo das datas de comunicação a que se refere o artigo anterior:-----

a) De quais os municípios e entidades intermunicipais que não pretendem concretizar a transferência de competências em 2021;-----

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, de quais os municípios e entidades intermunicipais que não tenham procedido à comunicação a que se refere o artigo anterior.--

4 – Todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” -----

2. Neste momento ainda não se conhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. -----

3. Perante o acima exposto o Grupo de Trabalho relativamente ao diploma setorial ora em apreço desde já faz a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----

- Tendo em conta que neste momento ainda se desconhecem as implicações e as responsabilidades futuras que a nível financeiro, recursos humanos e organizacionais estão subjacentes a cada uma das áreas de competências transferidas no âmbito desse Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social; --

- É importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais.

Assim sendo, -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertão, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertão que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, e que consequentemente deve ser comunicado à DGAL a não aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021;-----

O presente documento foi previamente elaborado por minuta e as recomendações nele inseridas foram aprovadas por maioria;-----

O **Senhor Presidente** apresentou a proposta que diz respeito às áreas da Saúde, Educação e Ação Social, áreas que foram transferidas para final de março de 2022. Salientou que as restantes transferências de competências só são aceites após acordo entre o Município e o governo, e lavrado o respetivo auto.-----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Os Vereadores do PS abstêm-se nesta votação. -----

Consideramos que as competências em análise deveriam ser votadas separadamente, porque se trata de assuntos diferentes. Se por um lado, concordamos com a não aceitação das competências na área da educação, por outro lado, entendemos que o município poderia assumir as competências na área da saúde e, particularmente, da ação social. Neste capítulo, o município já assumiu, de facto, algumas das competências em análise, mas tem de as exercer indiretamente através de protocolos com outras entidades. Daí a razão da nossa abstenção.-----

A câmara não quer receber estas competências, não por uma questão de opção, mas por uma questão de inércia. Já dissemos que o quadro de pessoal e organograma estão desajustados face ao que se exige de uma câmara, nos dias de hoje. Na verdade, este organograma, que já vem de há décadas, é um verdadeiro fóssil, e não há, por parte do atual executivo, a menor capacidade para alterar este estado de coisas. Quanto à organização política do executivo atual, também já falámos sobejamente sobre isso: não há capacidade de coordenação política em muitos dos domínios de atuação da autarquia. -----

A câmara não teve sequer a capacidade de promover uma análise atempada deste processo, como se viu pelo triste episódio do pedido de parecer ao grupo de grupo de trabalho criado para aconselhar o executivo nesta matéria. Quando houve meses para se



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

discutir cuidadosamente o assunto, a documentação com o pedido de parecer foi enviada às duas da manhã de sexta-feira, pedindo-se uma resposta até ao meio dia do mesmo dia, para o assunto ser apreciado na reunião de câmara da segunda-feira seguinte. -----

Outras câmaras aceitaram competências. Pode o senhor Presidente da câmara da Sertão alegar que algumas dessas câmaras não estão satisfeitas com as verbas que, neste momento, se preveem para as novas competências. Mas essas câmaras estão a negociar com o governo. Estão a lutar pelos seus interesses. Estão na linha da frente deste processo. Mais uma vez, a Sertão está paralisada, a ver o que acontece, à espera que outros municípios negoceiem por si, à espera do que vai sobrar no final do processo.-----

Relembramos ainda que, no início do ano, entram automaticamente em vigor muitas outras competências transferidas pelo governo e tememos, face ao que tem sido demonstrado até aqui, que a câmara não esteja preparada nesses setores para exercer as novas competências. -----

As seguintes competências são transferidas para o município no início de 2021: Proteção Civil; Cultura; Património; Habitação; Praias Fluviais; Informação Cadastral, Gestão Florestal e Áreas Protegidas; Transportes e Vias de Comunicação; Estruturas de Atendimentos ao Público; Policiamento de Proximidade; Proteção e Saúde Animal; Estacionamento Público; Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar. O que foi feito para receber estas competências?” -----

- Solicitou intervenção a **Senhora Vereadora Cristina Nunes** cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“De lamentar que não conste do próprio documento das Recomendações, a cronologia dos factos.-----

Se não vejamos, estamos a analisar e a decidir sobre assuntos cuja alteração legislativa foi publicada em Agosto de 2020, a 12 de agosto mais precisamente. -----

Desde agosto, até ao dia 18 de dezembro, os elementos que compõem o Grupo de Trabalho poderiam ter recebido os respetivos diplomas legislativos (o DL nº55 e 56/2020) e seria perfeitamente possível realizar uma reunião de trabalho, para que atempadamente cada um se pronunciasse de forma consciente e coerente. -----

Será que o prazo que consta daqueles diplomas obrigava a que agora, a correr, nos pronunciássemos? Nem por isso. -----

Enquanto que o DL nº 55/2020, relativo à Ação Social, estipula 60 dias para que a decisão do órgão deliberativo seja comunicada à DGAL; o DL nº 56/2020, relativo à Educação e Saúde, somente define como limite para a comunicação da decisão do mesmo órgão deliberativo, até 30 de dezembro. Até! -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Logo aqui, temos por um lado 60 dias, que terminaram em 06 de Novembro e por outro temos um 'até' 30 de dezembro. O que significa que ambas as propostas poderiam ter sido decididas na Assembleia Municipal de Setembro. Agora, já podem realizar uma Assembleia Extraordinária, com todos os custos que tal implique. -----

Ora, do nada, sem prévio aviso, é remetido um mail às 02 da manhã do dia 18 de dezembro, pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, com o prazo limite para me pronunciar até ao meio-dia?? -----

Que procedimento é este, senhor Presidente? Que prazos são estes? -----

Como afirmei ao início, a oposição tem o direito de se pronunciar de forma coerente e consciente, sem pressão. Não é pelo PSD ter a maioria do executivo municipal, que lhe dá o direito de assim proceder. -----

Ainda para mais estamos a votar algo que, no que à Ação Social diz respeito, já encontra-se em incumprimento! -----

Só tenho uma última palavra a dizer: Lamentável!!" -----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que o Gabinete Jurídico tem menos um recurso humano, daí a acumulação de serviço. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando, 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Alberto de Miranda e Cristina Alexandra dos Reis Nunes e 5 (cinco) votos a favor, aprovar a não aceitação do exercício das competências no ano de 2021 constantes no: -----

- Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

- Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

- Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social.-----

- Ser presente à Assembleia Municipal.-----

-Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais-DGAL, nos termos da presente proposta.

-----**3.5-Proposta sobre o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias - Proc.º nº 2018/100.10.600/1** para aprovação. -----

-----**Proposta n.º 225/2020**-----

13



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que: -----

I – Na presente data ainda decorrem negociações com cada uma das freguesias e Uniões de Freguesias do Município da Sertã com vista á obtenção de um acordo quanto à proposta e termos da transferência de recursos para essas freguesias ou União de freguesias; -----

II – No decurso dessas negociações e até á presente data já apresentaram Propostas as seguintes freguesias: -----

- União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; -----

- União das freguesias de Ermida e Figueiredo -----

- Freguesia de Pedrógão Pequeno; -----

- Freguesia de Sertã; -----

- Freguesia da Várzea dos Cavaleiros. E, -----

III – A Freguesia do Castelo solicitou que previamente fosse informada das competências que por Lei deverão para ela ser transferidas bem como os valores referentes a essas competências. -----

IV – Para a obtenção de tal acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas ou Uniões de Freguesias deste Município da Sertã torna-se necessário definir previamente e em concreto o âmbito de tais transferências com indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, irão ser transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência dessas competências. E, -----

V – somente após a obtenção de tal acordo nos termos acima consignados é que este deverá ser submetido á aprovação dos respetivos órgãos deliberativos. -----

VI – O processo negocial com vista a concretizar tais acordos e que possibilite a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia deve respeitar os princípios da universalidade e da equidade expressamente consignados no nº 2 do artigo 39º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, na sua redação atual, de modo a que, em regra, todas as freguesias do Município da Sertã, que derem o seu acordo, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes. -----

VII – Consigna expressamente o artigo 11º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril que “Até à celebração do auto de transferência de recursos referido no nº 1 do artigo 6º, as competências atribuídas às freguesias nos termos do nº 1 do artigo 2º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”. -----

Assim sendo, -----

PROPÕE-SE QUE: -----

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de Abril, acima transcrito, seja aprovada e submetida à apreciação da Assembleia Municipal, a



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

proposta de:-----

1 -Relativamente ao exercício do ano de 2021 e até à conclusão do dito processo negocial com vista à celebração dos respetivos Contratos e autos de transferência de recursos, sejam mantidas no âmbito da intervenção do Município da Sertã as competências consignadas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, com salvaguarda das delegações constantes dos contratos interadministrativos e dos protocolos ou acordos de execução anteriormente celebrados entre o Município da Sertã e as suas freguesias ou Uniões de freguesias;-----

-----2 – Comunicar à DGAL em momento oportuno a presente deliberação.-----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“A câmara da Sertã iniciou o processo de transferência de competências para as freguesias com, pelo menos, um ano e meio de atraso. Iniciou o processo no momento em que deveria estar concluído. É lamentável, de mais a mais, com todos os alertas que os vereadores do PS foram deixando nesta matéria.-----

E que proposta traz o senhor Presidente da câmara, hoje, a esta reunião? Na verdade, não traz nenhuma proposta. Porque este documento não é uma proposta de transferência de competências. No momento em que a transferência devia entrar em vigor, a câmara apresenta a proposta de não apresentar proposta nenhuma. Para que serve a votação que vamos fazer, hoje, e na próxima Assembleia Municipal? Apenas para responsabilizar todo o executivo, e também a Assembleia Municipal, num processo que foi conduzido de forma displicente e, parece-nos, com laivos de ilegalidade, pelo Presidente da Câmara. -----

No documento apresentado, refere-se que “Consigna expressamente o artigo 11º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril que “Até à celebração do auto de transferência de recursos referido no nº 1 do artigo 6º, as competências atribuídas às freguesias nos termos do nº 1 do artigo 2º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”.-----

Todavia, refere a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, no seu artigo Artigo 4.º que: “3 — Todas as competências previstas na presente lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021 (...)” -----

Os seja, consideramos que quando o Decreto-Lei nº 57/2019 refere que “Até à celebração do auto de transferência de recursos, as competências atribuídas às freguesias nos termos do nº 1 do artigo 2º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”, na verdade, o legislador está a pensar no período compreendido entre 2018, início do processo de transferência de competências, e 31 de dezembro de 2020, até à qual o processo teria de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

estar concluído, pelo que podem advir daqui dificuldades para a continuação do apoio a câmara às freguesias nos moldes em que vinha a ser feito até aqui. -----

Insistimos ainda que, de acordo com a lei, as propostas já apresentadas pelas freguesias, na ausência de diálogo com a Câmara, deveriam ser submetidas a votação na câmara e depois na assembleia. -----

“O artigo 5º do Decreto-Lei 57/2019 de 30 de Abril refere no seu ponto 3, que: -----

“Caso não haja acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia, esta, depois de submeter a sua proposta de transferência de recursos à apreciação da assembleia de freguesia, pode requerer ao presidente da câmara municipal que aprecie e delibere sobre a proposta em reunião de câmara municipal, o que deve ocorrer nos 30 dias corridos subsequentes ao recebimento do requerimento.” (No ponto 5 do mesmo artigo, refere-se que, neste caso, a câmara municipal não pode propor alterações à proposta da junta de freguesia – apenas pode levá-la à votação) -----

Ora, nós sabemos que algumas juntas de freguesia do concelho, face à ausência de diálogo com a câmara municipal, fizeram aprovar as suas propostas para transferência de competências nas suas assembleias de freguesias e remeteram essas propostas à câmara municipal para que fossem apreciadas em reunião de executivo, num prazo de trinta dias, com a lei determina. Sabemos que essas propostas chegaram à câmara há bem mais de trinta dias, e até agora nada veio às reuniões do executivo.-----

Por isso, as propostas que já deram entrada na câmara há mais de trinta dias teriam de vir a votação em reunião do executivo. Poderiam aí ser rejeitadas, mas teriam de vir à votação. Porque é que a câmara continua a não respeitar a lei que é clara neste assunto? -----

Por estas razões, e sobretudo por não entendermos a razão desta proposta, que não apresenta nenhuma proposta de transferência de competências, votamos contra.”-----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Jorge Coluna** cujo texto se passa a transcrever:

"Considero que esta proposta do ponto 3.5 da ordem de trabalhos, não faz nenhum sentido, pois não acrescenta nada ao processo de transferência de competências para as freguesias.-----

Creio que deveríamos aprovar ou não, as transferências de competências e recursos para as freguesias, não faz sentido votar uma proposta dizendo que as competências continuam no município pois conforme estabelece o nº 3 e nº 4º do artº 40ª da Lei 50/2018, elas são do município até à assinatura do auto de transferência.-----

Como considero que se pode negociar com as freguesias a transferência de competências e de recursos sem a pressão do tempo para terminar a negociação e que os protocolos existentes não caducam e o município não deixa de manter na sua posse as mesmas



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

competências, não faz sentido apresentar esta proposta que nada diz, abstenho-me de a votar."-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando, 2 (dois) votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Alberto de Miranda e Cristina Alexandra dos Reis Nunes, 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Jorge Manuel Marques Coluna e 4 (quatro) votos a favor, aprovar a não aceitação do exercício das competências no ano de 2021 constantes no Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. -----

-----3.6-Proposta de subscrição da deliberação que foi aprovada na Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 14/12/2020 sobre a Moção " Obras na Escola Secundária da Sertã"- para aprovação.-----

-----Proposta nº 226/2020-----

-----MOÇÃO-----

-----"Obras na Escola Secundária da Sertã"-----

-----O Agrupamento de Escolas da Sertã (AES), é constituído por diferentes estabelecimentos de ensino entre os quais a escola sede, a Escola Secundária da Sertã, um edifício com mais de 60 anos de existência. Estão matriculados neste Agrupamento cerca de 1350 alunos, sendo que 350 frequentam o ensino secundário, regular e profissional, do 10º ao 12º ano de escolaridade, habitualmente a funcionar na Escola supracitada. -----

A 6 de Dezembro de 2017, o Ministério da Educação e a Câmara Municipal da Sertã assinaram o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das instalações da Escola Secundária da Sertã, onde se firmaram os termos de contratação, financiamento e intervenção. -----

As obras de requalificação da Escola Secundária da Sertã, há muito ansiadas, iniciaram em setembro de 2018 sendo o prazo previsto para a sua conclusão um ano.

As aulas passaram a decorrer em espaços improvisados com escassas condições para a prática letiva, tendo a comunidade escolar aceite estas condições na expectativa de se tratar de um período curto e transitório, em prol dos benefícios que seriam alcançados com a realização das obras. -----

Em abril de 2019, as obras foram suspensas por razões relacionadas com a estrutura do edifício. O projeto de reabilitação do edifício foi revisto contemplando o reforço estrutural cuja o projeto foi adjudicado pela DGESTE. -----

As obras de requalificação foram retomadas, no entanto, após a sua conclusão o edifício terá de continuar encerrado a aguardar pelo referido reforço, mantendo-se a prática letiva nas condições descritas anteriormente: a aulas decorrem em espaços dispersos que

17



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

colocam vários problemas de segurança e de desconforto térmico. Toda esta situação é agravada pelos constrangimentos que o contexto pandémico impõe na organização dos estabelecimentos escolares.-----

Aos alunos da Escola Secundária da Sertã, não são assegurados contextos de aprendizagem condignos, o que condiciona a sua prestação e poderá hipotecar o futuro destes alunos. Também os professores, apesar de empenhados e dedicados, suportam deficientes condições de trabalho, condicionando a sua forma de lecionar.

Entende-se, por isso, NÃO SER TOLERÁVEL, AO FIM DE 18 MESES E JÁ COM UM PROJETO DE REFORÇO ELABORADO, AINDA NÃO EXISTIR UM PLANO EXECUÇÃO DO REFORÇO ESCOLA SECUNDÁRIA DA SERTÃ.-----

-----Assim, os Grupos Municipais propõem à Assembleia Municipal da Sertã, reunida a 14 de dezembro de 2020 que se solicite ao Governo de Portugal que PROCEDA AO REFORÇO FINANCEIRO NECESSÁRIO À RESOLUÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS IDENTIFICADAS EM ABRIL DE 2019, PREVISTAS NO “PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA”.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a Moção acima transcrita que foi apresentada na Assembleia Municipal, reunida em 14 de dezembro de 2020. -----

-----3.7- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Vigilância Balnear - Proc.º 2020/850.10.003.01/17 - para aprovação. -----

-----Considerando que a proposta nº213/2020, aprovada na reunião do executivo de 9 de dezembro de 2020, não foi acompanhada do respetivo cabimento, propõe-se que a mesma seja revogada e se aprove a presente:-----

-----Proposta nº227 /2020-----

-----Considerando que: -----

- A assistência a banhistas foi assegurada, durante todo o período funcional da época balnear, na Praia Fluvial da Sertã e nas Piscinas Descobertas da Sertã, das 10H00 as 20H00, entre os dias 15 de Junho e 13 de Setembro. -----

-----Assim:-----

- Relativamente à Praia Fluvial da Sertã, foi necessário: -----

a) Assegurar a vigilância dos utentes, manter as instalações do gabinete de primeiros socorros em bom estado de limpeza, bem como as despesas inerentes ao cumprimento destas obrigações; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

b) A disponibilização de equipamento mínimo de suporte vital de vida e de emergência, no gabinete de primeiros socorros, em cumprimento da legislação vigente; -----

d) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no Regulamento Municipal das Praias Fluviais do Concelho da Sertã;-----

- Relativamente à Piscina Municipal Descoberta da Sertã, foi necessário:-----

a)Assegurar a guarda do espaço, nomeadamente no que concerne à vigilância dos utentes;-

b) Disponibilização de equipamento mínimo de suporte vital de vida e de emergência, no gabinete de primeiros socorros, em cumprimento da legislação vigente; -----

c) Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no Regulamento das Piscinas Municipais Descobertas do Concelho da Sertã. -----

- A locação de pelo menos, dois assistentes a banhistas, para o exercício de informação, vigilância e prestação de socorro; -----

- Os assistentes a banhistas têm que cumprir os requisitos exigidos pelo artº 31º do Decreto-Lei nº 68/2014, de 29 de agosto, ou seja, devem ser titulares do Curso de Nadador-Salvador, homologado pelo Instituto de Socorros a Náufragos -----

- Que esta competência está prevista na alínea o), do art.º 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Propõe-se: -----

- A atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sertã, de 9.000,00€ (nove mil euros) para fazer face às despesas com a vigilância balnear.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade:-----

- A revogação da proposta nº213/2020,aprovada na reunião do executivo de 09 de dezembro de 2020.-----

- A atribuição do subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sertã, no montante de 9.000,00€ (nove mil euros), nos termos da presente proposta. -----

-----3.8- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Vigilância Balnear - Proc.º 2020/850.10.003.01/18- para aprovação. -----

-----Considerando que a proposta nº214/2020,aprovada na reunião do executivo de 9 de dezembro de 2020, não foi acompanhada do respetivo cabimento, propõe-se que a mesma seja revogada e se aprove a presente:-----

-----Proposta nº228 /2020-----

Considerando que: -----

- A assistência a banhistas foi assegurada, durante todo o período funcional da época balnear, nas Piscinas Descobertas de Cernache do Bonjardim das 10H00 as 20H00, entre



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

os dias 15 de Junho e 13 de Setembro. -----

-----Assim:-----

- Relativamente à Piscina Municipal Descoberta de Cernache do Bonjardim, foi necessário:--
a)Assegurar a guarda do espaço, nomeadamente no que concerne à vigilância dos utentes;-
b)Assegurar a manutenção do espaço, nomeadamente no que concerne ao tratamento da água da piscina, nos termos da legislação em vigor, e manutenção do cais da piscina em bom estado de limpeza;-----
c)Disponibilização de equipamento mínimo de suporte vital de vida e de emergência, no gabinete de primeiros socorros, em cumprimento da legislação vigente; -----
d)Cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas no Regulamento das Piscinas Municipais Descobertas do Concelho da Sertã. -----

- Dotar os espaços do pessoal, que para esse efeito se mostre necessário e devendo o mesmo possuir a adequada formação para as tarefas que lhe forem distribuídas, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar nº 5/97 de 21 de março e respetivo anexo e restante legislação que seja aplicável. -----

- Os assistentes a banhistas têm que cumprir os requisitos exigidos pelo artº 31º do Decreto-Lei nº 68/2014, de 29 de agosto, ou seja, devem ser titulares do Curso de Nadador-Salvador, homologado pelo Instituto de Socorros a Náufragos. -----

- Que esta competência está prevista na alínea o), do art.º 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Propõe-se: -----

- A atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim, de 9.000,00€ (nove mil euros) para fazer face às despesas com a vigilância balnear. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade:-----

- A revogação da proposta nº214/2020,aprovada na reunião do executivo de 09 de dezembro de 2020.-----

-A atribuição do subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim, no montante de 9.000,00€ (nove mil euros), nos termos da presente proposta.

-----**3.9 - Proposta da Revisão nº2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Proc.º 2020/150.20.202/3 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 229/2020**-----

-----Considerando que: -----

Estabelecidas as regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais no Regime Financeiro das Autarquias Locais e



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.-----

As alterações orçamentais de anulação ou diminuição consubstanciam a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa -----

No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

Proponho que:-----

Se aprove e se submeta à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a Revisão nº 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se anexa, nos termos do estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual. -----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Carlos Miranda** cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Compreendemos a necessidade deste documento, já que, a não ser elaborada esta correção ao orçamento de 2020, dada a grandeza do desvio orçamental, e porque no ano transato se registou um desvio igualmente significativo, o município da Sertã iria incorrer numa penalização, de acordo com o número três do artigo 56 da lei 73/2013, que diz que.

“No caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85 % são informadas as entidades referidas no n.º 1.”-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Mas não podemos estar de acordo com o modo de atuação que esta revisão do orçamento revela e pretende validar. De repente, como num passo de magia, “desaparecem” do orçamento cerca de seis milhões e meio de euros! Só no Plano Plurianual de Investimentos, são eliminados cerca de quatro milhões e meio de euros. O tal orçamento dito “realista” que a câmara apregoa todos os anos, não passa afinal de uma fantasia. Uma repetida manobra de propaganda política que promete, todos os anos, as obras que acaba por não fazer.-----
E que razões levaram a este incumprimento? O documento agora apresentado não as refere. Foi por falta de pessoal? Por falta de coordenação? Por incumprimento das empresas que deveriam executar as obras? E relativamente aos fundos comunitários previstos e que não chegaram: as obras não se realizaram porque os fundos não vieram, ou os fundos não vieram porque as obras não foram feitas? Porque para ir buscar os fundos comunitários aprovados, é preciso executar as obras...-----
Por estas razões, entendendo a necessidade do documento, mas não concordando com esta prática anual de empolar os sucessivos orçamentos, abstemo-nos nesta votação.”-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando, 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Alberto de Miranda e Cristina Alexandra dos Reis Nunes e 5 (cinco) votos a favor, aprovar a Revisão n.º 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. -----

-----Mais deliberaram submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.10- Proposta de emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais - Prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação do edifício dos antigos CTT em Cernache do Bonjardim- Proc.º 2020/300.10.005/169- para aprovação.** -----

-----**Proposta nº 230/2020**-----

- 1. O Município de Sertã adquiriu o edifício dos antigos CTT em Cernache do Bonjardim, e pretende fazer a sua reabilitação.-----
2. Serão desenvolvidos os procedimentos para a presente prestação de serviços de acordo com o Código da Contratação Pública. -----
3. A prestação de serviços será por 180 dias, revestindo o carácter plurianual, no valor total previsto de 25.866,90 com IVA incluído.-----
4. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

5. Na reunião do órgão deliberativo de 21/10/2017, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos. -----

6. Foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Propõe-se:-----

1. A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências. -----

2. A prestação de informação à Assembleia Municipal nos termos mencionados. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- A emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, conforme delegação de competências, para a prestação de serviços de elaboração do projeto de reabilitação do edifício dos antigos CTT em Cernache do Bonjardim-----

- A prestação de serviços será por 180 dias, revestindo o carácter plurianual, no valor total previsto de 25.866,90 com IVA incluído. -----

- Prestar informação à Assembleia Municipal. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores na videoconferência.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 15.00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, José Farinha Nunes e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador. -----



